

PROJETO DE LEI Nº 424/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
CONSELHO DE BEM-ESTAR SOCIAL E INS
TITUIR FUNDO DE BEM-ESTAR SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCI
ONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CRIAR O CONSELHO DE BEM-ESTAR SOCIAL E FUNDO DE BEM-ESTAR SO
CIAL.

ARTIGO 2º - O CONSELHO E O FUNDO DE BEM-ESTAR DE
QUE TRATA O ARTIGO 1º, SERÃO CONDIÇÃO "SINE QUA NON" PARA
QUE O MINISTÉRIO DE BEM-ESTAR SOCIAL ATENDA A SOLICITAÇÃO DE
RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES PARA
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, EM 04/05/93.



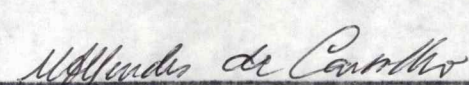
JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª E 3ª SESSÕES, EM 14/4/ 16/4/ 20/4/93.
04/05/93



NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA DOS VEREADORES